PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP 29 DE JUNHO DE 2023.

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 19/2023.

Exmo. Sr. Presidente.

Por meio deste vem a Vossa Excelência, encaminhar o projeto substitutivo de lei nº 19, de 15 de junho de 2023, tendo como ementa o seguinte texto: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO § 3º DO ART. 1, ACRESCENTA ALÍNEA V AO ART. 3, ALTERADA A REDAÇÃO DA ALÍNEA B DO ART. 6, ALTERADA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 8 E ALTERADA A REDAÇÃO DO ART. 15 DA LEI Nº 768/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", conforme documento anexo.

Renovamos a Vossa Excelência, nossa distinta consideração e estima, sendo aprovado com celeridade que o caso exige pelas razões expostas.

Atenciosamente.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Protocolo 29/06/23 15:27hrs
Câmara Municipal de Igarapava

A Sua Excelência,
Sr. Frederick Requi Mendonça.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

FLS: 66

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860 Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 19 – DE: 15 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO § 3º DO ART. 1, ACRESCENTA ALÍNEA V AO ART. 3, ALTERADA A REDAÇÃO DA ALÍNEA B DO ART. 6, ALTERADA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 8 E ALTERADA A REDAÇÃO DO ART. 15 DA LEI Nº 768/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que:

Art. 1° - Fica alterada a redação do §3° do Art. 1°, da Lei nº 768/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° ...

§ 3º - As Entidades de iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente, por ofício diretamente à presidência do COMTUR, e tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 2° - Acrescenta alínea v ao Art. 3º, da Lei nº 768/2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º...

v) - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e dos recursos advindos da Lei Estadual 1.261/15, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômicos financeiros referentes às respectivas movimentações.

Art. 3° - Fica alterada a redação da alínea b do Art. 6, da Lei nº 768/2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º...
...

b) – Em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 4° - Fica alterada a redação do Parágrafo Único do Art. 8, da Lei nº 768/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º...

Parágrafo Único – Em casos especiais, e por encaminhamento de 10 por cento de seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.

Art. 5° - Fica alterada a redação do Art. 15, da Lei nº 768/2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 - O presidente, normalmente escolhido entre os membros da iniciativa privada, independente se eleito em ano par ou ímpar, terá o vencimento do seu mandato em dezembro do ano ímpar seguinte.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Governo Municipal de Igarapava/SP
15 de junho de 2023.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860 Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR.
Prefeito Municipal